

LEI NÚMERO 7 2 5 3 DE 03 DE MAIO DE 2011

**CRIA E DENOMINA A SALA MUNICIPAL DE PROJEÇÃO “EMÍLIO PEDUTI FILHO”.
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PROF. MÁRIO BULGARELI, Prefeito Municipal de Marília,
usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica criada e denominada a Sala Municipal de Projeção “**EMÍLIO PEDUTI FILHO**”, instalada junto ao Centro Cultural, da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, localizado na Avenida Sampaio Vidal, nº 245, nesta cidade.


Art. 2º. O funcionamento e administração da Sala Municipal de Projeção serão definidos em Regulamento próprio, por meio de decreto do Executivo.

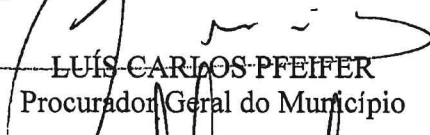
Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

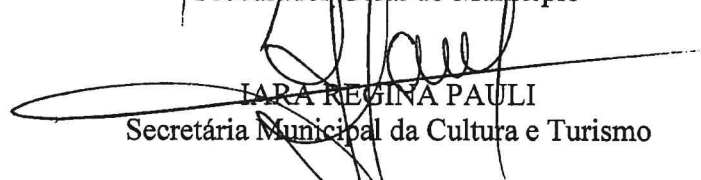
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de maio de 2011.


PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal


JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal da Administração


LUÍS CARLOS PFEIFER
Procurador Geral do Município


LARA REGINA PAULI
Secretária Municipal da Cultura e Turismo

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 03 de maio de 2011.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 02.05.11 – Projeto de Lei nº 27/11, de autoria do Prefeito Municipal)